



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE;

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Setembro de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretario Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 29.868.059/0001-88**, com sede a Rua Senador Paulo Guerra nº 215, Andar 1 Sala 103, CEP nº 56.800-000, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Sra. **Maria do Carmo de Lima e Silva**, portadora do R.G. nº 02386004795 – DETRAN/PE e CPF nº 195.027.884-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 160.192,00 (Cento e sessenta mil, cento e noventa e dois reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha. 9808
Rubrica ☉

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados no mercado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação de contratação (via internet, fax, correio ou



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[assinaturas]



_____ 0811
Rubrica _____

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 19 de Setembro de 2023.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400
Dados: 2023.09.26 11:40:32 -03'00'

**HOSPITALMED LTDA
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- myllena stepheny andrade oliveira

Nome:

CPF: 015.541.015.89

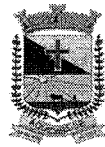
2- Rose Angélica Vieira de J

Nome:

CPF: 925308005-10

2





Folha. 9812
Rubrica 87

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023.

EMPRESA: HOSPITALMED LTDA							
CNPJ: 29.868.059/0001-88				FONE/FAX: (87) 9640-6437			
END.: Rua Senador Paulo Guerra nº 215, Andar 1 Sala 103, CEP nº 56.800-000, Centro, Afogados da Ingazeira/PE				E-MAIL: HOSPITALMED@OUTLOOK.COM			
REPRESENTANTE LEGAL: Maria do Carmo de Lima e Silva							
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	120000	UND	Diazepan 10mg comprimido -	SANTISA	UND	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
10	100000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR	HIPOLABOR	CP	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
17	500	UND	AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE INFANTIL) SEM AÇÚCAR 100ML	FARMACE	UND	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
41	1000	CP	BROMOPRIDA 4MG ML 20ML	PRATI	CP	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
42	1000	FRC	BUDESONIDA 32 MG/AEROSOL NASAL	EMS	FRC	R\$ 11,41	R\$ 11.410,00
55	15000	UND	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200 UI	NUTIVIT	UND	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
59	10000	UND	CAVERDILOL 3,125MG COMP CAVERDILOL 3,121MG COMP	EMS	UND	R\$ 0,09	R\$ 900,00
60	6000	UND	CAVERDILOL 6,25 MG CPR	EMS	UND	R\$ 0,09	R\$ 540,00
68	600	UND	CETOPROFENO 50MG INJETAVEL 2ML	HIPOLABOR	UND	R\$ 1,81	R\$ 1.086,00
72	9000	CP	CITALOPRAN 10MG COMP	GERMED	CP	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
76	20000	UND	CLOR. PAROXETINA 20MG C/30CP CPR	EMS	UND	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
77	25000	UND	CLORDIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP	OSORIO DE MORAES	UND	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00



Folha 9813

Rubrica

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

80	4500	UND	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG/COMP	GEOLAB	UND	R\$ 0,05	R\$ 225,00
91	150000	UND	CLORIDRATO DE FLUXETINA 20 MG.	TEUTO	UND	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
95	3600	FRC	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	FRC	R\$ 2,07	R\$ 7.452,00
100	600	UND	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARM A	UND	R\$ 1,14	R\$ 684,00
103	12000	UND	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	EMS	UND	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
104	3600	UND	DEXAMETASONA EM CREME A 0,1% BISNAGA	SANVAL	UND	R\$ 1,89	R\$ 6.804,00
111	600	UND	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	FARMACE	UND	R\$ 1,40	R\$ 840,00
116	50000	UND	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	UND	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
152	12000	UND	LORATADINA 10 MG.	CIMED	UND	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
158	30000	UND	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP. COMP	HIPOLABOR	UND	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
160	1000	UND	MALEATO DEXCLORFENIRAMIN A 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 120ML	TEUTO	UND	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
166	6000	UND	METRONIDAZOL 400MG CPR MEDICAMENTOS	LEGRAND	UND	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
169	2000	UND	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG/COMP	ZYDUS	UND	R\$ 0,15	R\$ 300,00
180	1500	UND	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	UND	R\$ 0,29	R\$ 435,00
181	600	FRC	ÓLEO MINERAL 100ML MEDICAMENTO	IMEC	FRC	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
183	40000	UND	OMEPRAZOL 40MG/CÁPSULA	BELFAR	UND	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
192	1500	FRC	PERMETRINA 1% LOÇÃO	NATIVITA	FRC	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
201	70000	UND	RISPERIDONA 3MG	PRATI	UND	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

208	120000	CP	SERTRALINA 50MG MEDICAMENTOS	PRATI	CP	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00	
209	2000	UND	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS GOTAS	EMS	UND	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00	
212	15000	UND	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	UND	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00	
218	1200	FRC	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPIN A 8MG/5ML SUSP. FRASCO 100MILILITROS+COPO	EMS	FRC	R\$ 4,66	R\$ 5.592,00	
225	600	FRC	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO/ML	HIPOLABOR	FRC	R\$ 5,18	R\$ 3.108,00	
229	10000	UND	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG/COMPRIMIDO	EMS	UND	R\$ 0,06	R\$ 600,00	
242	12500	UND	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EG 500MG DE AÇIDO VALPROICO) VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EG 250MG DE AÇIDO VALPROICO)	BIOLAB	UND	R\$ 0,87	R\$ 10.875,00	
TOTAL							R\$	160.192,00

Aquidabã/SE, 19 de Setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA: 19502788400
 Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA: 19502788400
 Dados: 2023.09.26 11:16:56 -03'00'

HOSPITALMED LTDA
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- myllena stepany andrade oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- Angélica Viana de S

Nome:

CPF: 095200005-10

(Handwritten signatures and initials)